

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N.º 2.265, de 26 de dezembro de 2013

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do **ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, para o **Exercício Financeiro de 2014** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica estimada a receita do **Município de Itabuna**, para o exercício financeiro de **2014** no montante de **R\$ 464.950.700,00** (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil e setecentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal no montante de R\$ 240.478.850,00 (duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) e,

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à saúde, à previdência e à assistência social no montante de R\$ 224.471.850,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)

Parágrafo único – Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de julho de 2013.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fica estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 464.950.700,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Art. 3º - A dedução dos valores destinados a contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB soma de **R\$ 29.127.800,00** (Vinte e nove milhões cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4 º- As Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes, de capital e intra-orçamentárias, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos integrante desta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento das origens dos recursos:

I - Receita por Categoria Econômica:

RECEITAS	Adm Direta	Adm Indireta	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	418.073.000,00	19.082.000,00	437.155.000,00
Receita Tributária	37.600.000,00	0,00	37.600.000,00
Receita de Contribuições	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
Receita Patrimonial	253.000,00	27.000,00	280.000,00
Receita Industrial	0,00	10.000,00	10.000,00
Receita de Serviços	103.000,00	19.000.000,00	19.103.000,00
Transferências Correntes	373.098.000,00	0,00	373.098.000,00
Outras Receitas Correntes	2.619.000,00	45.000,00	2.664.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.150.000,00	0,00	47.150.000,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	47.100.000,00	0,00	47.100.000,00
soma	465.223.000,00	19.082.000,00	484.305.000,00
Dedução da Receita Corrente	-29.127.800,00	0,00	-29.127.800,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	436.095.200,00	19.082.000,00	455.177.200,00
INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	9.773.500,00	9.773.500,00
Transferências Correntes Intra-Orçamentária	0,00	9.275.500,00	9.275.500,00
Transferências de Capital Intra-Orçamentária	0,00	498.000,00	498.000,00
	0,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA	415.371.200,00	28.855.500,00	464.950.700,00

II – Receita por Fonte de Recursos:

Código	Descrição da Fonte	Fiscal	Seguridade		Total
			Saúde	Assist. Social	
0	Recursos Ordinários	108.597.200,00		5.864.000,00	114.461.200,00
1	Educação 25%	18.644.650,00			18.644.650,00
2	Saúde 15%		29.683.350,00		29.683.350,00
4	Salário Educação	2.001.000,00			2.001.000,00
10	FCBA	301.000,00			301.000,00
14	Transferências SUS		154.256.000,00		154.256.000,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

15	Transferências FNDE	3.568.000,00			3.568.000,00
16	CIDE	51.000,00			51.000,00
18	FUNDEB 60%	48.610.000,00			48.610.000,00
19	FUNDEB 40%	5.400.000,00			5.400.000,00
22	Transf. Convênios - Educação	7.001.000,00			7.001.000,00
23	Transf. Convênios - Saúde		1.900.000,00		1.900.000,00
24	Transf. Convênios - Outros (não saúde/educação)	38.200.000,00		700.000,00	38.900.000,00
28	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social			1.103.000,00	1.103.000,00
29	FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social			3.478.000,00	3.478.000,00
30	Transferências FIES	700.000,00		301.000,00	1.001.000,00
42	Royalties/FEP/CFEM	5.661.000,00			5.661.000,00
50	Receitas Próprias Entidades de Adm Indireta	1.657.000,00	24.530.000,00	2.641.500,00	28.828.500,00
92	Alienação de Bens	50.000,00			50.000,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	37.000,00	15.000,00		52.000,00
	Totais	240.478.850,00	210.384.350,00	14.087.500,00	464.950.700,00
			224.471.850,00		

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fica estimada no mesmo valor da receita **R\$ 464.950.700,00** (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Art. 6º - A despesa total após a dedução dos valores destinados a contribuição para formação do FUNDEB no montante de **R\$ 29.127.800,00** (Vinte e nove milhões, cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), apresenta o valor líquido de **R\$ 464.950.700,00** (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Parágrafo único – O montante fixado no Orçamento da Seguridade Social será custeado com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 7º - A despesa fixada à conta dos recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:

I – Despesa por Categorias Econômicas:

Descrição	Orçamentária	Intra-orçamentária	Total
Despesas Correntes			
3100 Pessoal e encargos	158.663.550,00	17.443.000,00	176.106.550,00
3200 Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3300 Outras Despesas Correntes	207.652.650,00	11.034.500,00	218.687.150,00
Total	368.316.200,00	28.477.500,00	396.793.700,00
Despesas de Capital			
4400 Investimentos	57.238.000,00	508.000,00	57.746.000,00
4600 Amortização da Dívida	6.160.000,00	1.000,00	6.161.000,00
Total	63.398.000,00	509.000,00	63.907.000,00
Subtotal	431.714.200,00	28.986.500,00	460.700.700,00
Reserva contingência	4.080.000,00	170.000,00	4.250.000,00
Total Geral	435.794.200,00	29.156.500,00	464.950.700,00

II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos:

	Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade	Orçamento Total
1	CAMARA DE VEREADORES	10.800.000,00		10.800.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO	999.000,00		999.000,00
3	GABINETE DO VICE-PREFEITO	420.000,00		420.000,00
4	SEC ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÃO	2.660.000,00		2.660.000,00
5	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.670.000,00		5.670.000,00
6	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	990.000,00		990.000,00
7	SEC PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	3.030.000,00		3.030.000,00
8	SEC ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	28.168.200,00		28.168.200,00
9	SEC FAZENDA MUNICIPAL	19.933.000,00		19.933.000,00
10	SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.491.000,00		1.491.000,00
11	SEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.268.000,00		2.268.000,00
12	SEC DESENVOLVIMENTO URBANO	66.411.500,00		66.411.500,00
13	SEC TRANSPORTE E TRANSITO	2.931.000,00		2.931.000,00
14	SEC ESPORTE E RECREAÇÃO	1.499.000,00		1.499.000,00
20	SEC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.921.000,00	11.921.000,00
21	SEC DA EDUCAÇÃO	90.633.150,00		90.633.150,00
22	SEC DA SAÚDE		185.969.350,00	185.969.350,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

30	FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	1.884.000,00		1.884.000,00
31	FUNDAÇÃO MARIMBETA		2.641.500,00	2.641.500,00
32	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DE ITABUNA		24.530.000,00	24.530.000,00
40	AGENCIA REG FISCAL SERV PUB ITABUNA	101.000,00		101.000,00
	TOTAL	239.888.850,00	225.061.850,00	464.950.700,00

II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Função:

Funções de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade	Orçamento Total
Legislativa	10.800.000,00		10.800.000,00
Essencial a Justiça	240.000,00		240.000,00
Administração	42.144.700,00		42.144.700,00
Segurança Pública	60.000,00		60.000,00
Assistência Social	0,00	17.190.000,00	17.190.000,00
Saúde		210.389.350,00	210.389.350,00
Trabalho	315.000,00		315.000,00
Educação	86.433.650,00		86.433.650,00
Cultura	3.424.000,00		3.424.000,00
Urbanismo	29.061.500,00		29.061.500,00
Habitação	4.560.000,00		4.560.000,00
Saneamento	32.745.000,00		32.745.000,00
Gestão Ambiental	36.000,00		36.000,00
Agricultura	1.430.000,00		1.430.000,00
Organização Agraria	25.000,00		25.000,00
Indústria	30.000,00		30.000,00
Comércio e Serviços	2.073.000,00		2.073.000,00
Transporte	2.976.000,00		2.976.000,00
Desporto e Lazer	1.499.000,00		1.499.000,00
Encargos Especiais	15.438.500,00		15.438.500,00
Reserva de Contingencia	4.080.000,00		4.080.000,00
			0,00
TOTAL	237.371.350,00	227.579.350,00	464.950.700,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei Orçamentária Nacional, devendo observar as seguintes condições:

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações**, individualizados por fonte de recursos, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do Orçamento destinado ao **Poder Executivo** e ao **Poder Legislativo**, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **excesso de arrecadação de recursos vinculados**, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados a educação, saúde, assistência social e demais funções de governo, não previstos na receita do Orçamento, **até o limite do efetivamente ocorrido**, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **excesso de arrecadação de recursos ordinários**, individualizados por fonte de recursos, **até o limite do efetivamente ocorrido**, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;

IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit financeiro de recursos vinculados e ordinários**, individualizados por fonte de recursos, **até o limite do efetivamente ocorrido**, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 9º - Não serão computados, para efeito do limite previsto no artigo anterior:

I - os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências de dotações mediante a utilização de recursos oriundos de **anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo**, relativas a:

- a) pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas;
- b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais e;
- c) despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da Administração Municipal Descentralizada.

II – os remanejamentos ou alterações de analíticos assim entendidos o deslocamento parcial ou total de dotação alocada ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

III - o oferecimento de recursos da Reserva de Contingência.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 11 – A abertura de créditos suplementares para o Poder Legislativo à conta de recursos provenientes de **excesso de repasses de duodécimos**, será efetivada **por Ato do Chefe do Poder Executivo**, mediante remanejamento, transposições ou alterações de dotações do Executivo para o Legislativo, até o limite do efetivamente ocorrido, vedada sua utilização para criação de novos encargos desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei ;

Art. 12 - As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, bem como as ações **propostas no Plano Plurianual** em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros que integram os demonstrativos consolidados da presente Lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de dezembro de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE

Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA

Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE CERQUEIRA

Secretário da Fazenda